

ODS 13 e 15 e o processo uso e ocupação do solo na Amazônia Legal

Autor: Marcela Paz da Silva Enriquez (marcela.enriquez@icsa.ufpa.br); Filiação: UFPA – ICSA – Supervisor/orientador Prof. Dr. Marcelo Bentes Diniz (PPGE/UFPA)

1. Introdução e objetivos

O presente artigo (poster) apresenta o panorama de como o uso e ocupação do solo impacta nos municípios da Amazônia Legal. Pretende-se relacionar este processo com os indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 13 e 15), que sugerem a preservação do ecossistema florestal a favor da “Ação Contra a Mudança Global do Clima” e da “Vida Terrestre”, respectivamente. Foram criados parâmetros para a emissão de gases de efeito estufa (GEE) e relacionados com: a área ocupada dos municípios; cabeças de gado; e área de lavouras (permanente e temporária) e áreas de pastagens. O objetivo é apontar os municípios que são os maiores responsáveis pela emissão líquida de GEE, bem como, os mais contribuintes para a sua mitigação na Amazônia ao encontro de se ter parâmetros ao encontro da Justiça Climática (JAFRY, 2019; NEWELL, 2022) para a região.

2. Desenvolvimento

A partir da plataforma do Sistema de Estimativas de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SEEG), foi possível observar alguns parâmetros dos municípios da Amazônia Legal para os anos de 2006 e 2017 (Anos do Censo Agropecuário): emissões líquidas de gases de efeito estufa (quanto o município emite e quanto sua vegetação consegue absorver), considerando o número de cabeças de gado, área total, área de pastagens degradadas e em boas condições, área de lavouras temporárias e permanentes. Daí a partir da ordenação dos municípios, observou-se os municípios que mais (menos) impactam com emissão líquida de GEE na Amazônia, dando uma ideia do custo de oportunidade que as atividades agropecuárias geram por unidade de área, em termos da emissão de GEE líquido. Emissão líquida por unidade de área do município = E1; Emissão líquida por unidade de área de lavoura permanente = E2; Emissão líquida por unidade de área de lavoura temporária = E3; Emissão líquida por total de cabeças bovinas = E4; Emissão líquida por unidade de área de pastagens = E5.

3. Conclusões

Para E1, observou-se que 60% da configuração dos municípios que menos impactam permanece nas listagens. Para E2, apenas o município de Santa Cruz (PA) permanece, sendo incluídos em 2017 municípios de outros estados: TO, RO e MT. Para E3, 70% dos municípios se modificaram, prevalecendo Soure (PA), Faro (PA) e Serra do Navio (AP). Para E4, apenas Santa Cruz (PA) aparece nos dois anos. Para E5, destaca-se Jutaí, Japurá e Tapauá (AM). As relações E3 e E4 tiveram suas proporções aumentadas ao comparar o município menos poluente de 2006 e de 2017. Esses resultados sugerem que para o alcance da Justiça Climática na região, é preciso criar uma política de compensação ambiental que leve em consideração essas diferenças entre os municípios da região.

Referências

- JAFRY, Tahseen (Editor). The Routledge Handbook of Climate Justice. London and New York: Routledge Taylor and Francis Group. 2019.
- NEWELL, Peter. 2022. Climate Justice. The Journal of Peasant Studies, 49:5, 915-923, 2022. DOI: 10.1080/03066150.2022.2080062